

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2830/1985

Ementa

ALTERA A LEI 1.710, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/04/1985 26/04/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3976/1984 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

21/12/1994 <u>Lei n° 4501/1994</u> Revogada por





LEI Nº 2830 DE 18 DE ABRIL DE 1985

Altera a Lei 1.710, para modificar a composição da Comissão do Plano Diretor Físico Territorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - 0 "caput" do artigo 29 da Lei nº 1.710, de 30 - de junho de 1970, alterado pela Lei nº 2.680, de 29 de dezembro- de 1983, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 20 - A Comissão do Plano Diretor Fisico-Territorial do Município de Jundiaí, instituída pela Lei nº 1.710, de 30 de junho de 1970, será composta por 24 (vinte e quatro) membros, ficando incluídos entre estes os seguintes representantes do Município de Jundiaí:

- I Um representante da Coordenadoria de Planejamento
- II Um representante da Secretaria de Negócios Internos e -Jurídicos
 - . III Um representante da Secretaria das Finanças Municipais
 - IV Um representante da Secretaria de Obras Públicas
 - V Um representante da Secretaria de Transportes

Artigo 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(AMDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Internos e Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias domês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp

MOD. 3

. . ::

. H . M.